PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2022.05.03
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 04 | Jeriquara/ Terça- Feira 03 de Maio de 2022 | Número 494

Leis

= Lei N. º 995 de 03 de Maio de 2022 =
(Referência ao Projeto de Lei n. º 021 de 28 de abril de 2022)
(Referente ao Autografo de Lei n. º 022 de 03 de maio de 2022)

"Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, como especifica. "

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial,** nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R$ 5.525.542,54 (cinco milhões, quinhentos e vinte cinco mil, quinhentos e quarenta dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, a ser suplementada se necessário for, para atender às despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
01.02.00.00 - Poder Executivo
01.02.05.00 – Educação e Cultura
01.02.05.60 – Apoio ao Estudante

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
332	4.4.90.51.00	12.362.0219.1.253	Obras e Instalações	100.074	02	R$ 5.525.542,54
					TOTAL **R$**	**5.525.542,54**

Artigo 2º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 968/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 942/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, em seus respectivos anexos.

Artigo 3º - O valor do **crédito adicional – especial**, de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes de **Excesso de Arrecadação,** no valor de R$ 5.525.542,54 (cinco milhões, quinhentos e vinte cinco mil, quinhentos e quarenta dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, § 1º, item II, referente ao Termo de Compromisso "Processo nº SEDUC-PRC-2022-00484-DM", de 12 de abril de 2022, junto ao Governo do Estado, através da Secretaria da Educação, objetivando a transferência de recursos financeiros Construção Escola - Padrão FDE (ARE) do Programa: Novo Ensino Médio.

TOTAL	**R$**	**5.525.542,54**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 03 de Maio de 2022.

Eder Luiz Carvalho Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2022.05.03
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 2

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 04 | Jeriquara/ Terça- Feira 03 de Maio de 2022 | Número 494

= Lei N. º 996 de 03 de Maio de 2022 =
(Referência ao Projeto de Lei n. º 022 de 28 de abril de 2022)
(Referente ao Autografo de Lei n. º 023 de 03 de maio de 2022)

"Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, como especifica. "

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial,** nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais), a ser suplementada se necessário for, para atender às despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
01.02.00.00 - Poder Executivo
01.02.06.00 – Serviços Municipais
01.02.06.30 – Serviços Urbanos

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
333	4.4.90.52.52	15.452.0285.1.252	Equipamentos e Material Permanente	100.073	05	R$ 300.000,00
334	4.4.90.52.52	15.452.0285.1.252	Equipamentos e Material Permanente	100.073	01	R$ 131.000,00

TOTAL	**R$**	**431.000,00**

Artigo 2º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 968/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 942/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, em seus respectivos anexos.

Artigo 3º - O valor do **crédito adicional – especial**, de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, § 1º, item II, referente ao Convênio/MDR nº 23564/2021 – Plataforma+Brasil nº 915831/2021, junto ao Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros para Aquisição de Pá Carregadeira.

SUB TOTAL	**R$**	**300.000,00**

II – Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
01.02.00.00 - Poder Executivo
01.02.06.00 – Serviços Municipais
01.02.06.20 – Serv. e Obras de Eng. e Planejamento

Ficha	Categoria	Funcional	Elemento	Vínculo	Fonte	Valor

	Econômica /Modalidade de Aplicação	Programática	Econômico		de Recurso	
320	4.4.90.51	15.451.0280.1012	Obras e Instalações	110.000	01	R$ 131.000,00

SUB TOTAL	**R$**	**131.000,00**
TOTAL	**R$**	**431.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 03 de Maio de 2022.

Eder Luiz Carvalho Gonçalves
Prefeito Municipal

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA, através do Exmo. Presidente, Sr. **Ismael Donizete Vieira Borges**, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 – LRF; convoca para Audiência Pública para deliberação das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 de forma presencial.

A Câmara Municipal receberá as sugestões e os questionamentos através do e-mail cmjeriquara@camarajeriquara.sp.gov.br até o dia 13 de Maio de 2022, para que as mesmas, após analisadas, sejam discutidas junto ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, que ocorrerá no dia 16 de maio de 2022 às 18:30 horas.

Jeriquara, 03 de maio de 2022.

Ismael Donizete Vieira Borges

Presidente – Biênio 2021/2022

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Ana Cristina Ferreira Souza Borges – Vice-prefeito
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Maria Eli Marçula Soares Sampaio – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social

PODER LEGISLATIVO
Ismael Donizete Vieira Borges – Presidente
Pedro Massino Neto – Vice-presidente
Áurea de Paula Costa Ribeiro – 1º Secretaria
Luiz Paulo Vaz Machado – 2º Secretario
Carlos Roberto de Souza
Júlio Cézar Cintra Borges
Marcos Sebastião dos Santos
Júlio César Rodrigues Pereira
Luciana Maria Dias Bispo

NESTA EDIÇÃO:	Página
Leis	01 a 03
Edital de Convocação	03
Expediente	03